



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O PAGAMENTO DO RATEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO “PROGRAMA MAIS ASFALTO”, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.202/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DELIBERAÇÃO E APROVADA EM ASSEMBLEIA DO CONDER.

II. EXECUTOR

Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**. Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC. CNPJ: 23.773.012/0001-54.

III. RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão.

A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1650/2014, podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.

O Município de Belmonte aderiu ao “Programa Mais Asfalto” nos termos da Lei Municipal 2.202/2022, que autoriza aderir ao programa.

IV. PREÇO:

A importância anual a ser paga será de R\$ **86.369,28** (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) para os serviços previstos, conforme segue:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
137	3.1.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Pessoal	3.958,59	47.503,08	55 %
138	3.3.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Manutenção	1.799,36	21.592,32	25 %
140	4.4.71.70 01	Transferência a Consórcios Públicos Rateio - Despesas de Investimento	1.439,49	17.273,88	20 %
TOTAL			R\$ 7.197,44	R\$ 86.369,28	100%



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa específico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

V. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos 29 (vinte e nove) Municípios consorciados.

VI. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2024 a 31/12/2024.

VII. FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato é de natureza Inter administrativa, pois o CONDER integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, o contrato é celebrado entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Belmonte – SC, 29 de dezembro de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN

Assessor Jurídico

OAB/SC nº. 36.087